



COMUNICADO TÉCNICO N° 64/2023/AMM

Programa Nacional "Mais Gestão" Agricultura Familiar

PORTARIA MDA N° 26, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Institui o Programa Nacional de Apoio à Qualificação da Gestão dos Empreendimentos da Agricultura Familiar - Mais Gestão - e dá outras providências.

Legislação Correlata:

LEI N° 14.600, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Conversão da Medida Provisória n° 1.154, de 2023

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis n°s 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis n°s 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis n°s 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020.

PORTARIA MDA N° 20, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Estabelece as condições e os procedimentos gerais para inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

AREA DE REFERÊNCIA:

Gestor, Controle Interno, Administração, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e Demais Áreas Correlatas

O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR-MDA¹, por intermédio da PORTARIA MDA N° 26, DE 10 DE AGOSTO DE 2023, institui o Programa Nacional de Apoio à Qualificação da

¹ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mda-n-26-de-10-de-agosto-de-2023-502415656>





Gestão dos Empreendimentos da Agricultura Familiar, denominado "Mais Gestão" **a partir de 1º de setembro de 2023.**

Inicialmente, em junho do corrente exercício foi editado a PORTARIA MDA N° 20/2023, que estabelece as condições e os procedimentos gerais para inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar².

O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)³ ao mencionar a Portaria n° 20/2023 destacou as principais mudanças para simplificar e facilitar a obtenção do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

Devido a sua complexidade e importância, recomendamos leitura na íntegra, inclusive atenção aos modelos em anexos, no link abaixo:

https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mda-n-20-de-27-de-junho-de-2023-*495850853

Com a edição da portaria em apreço, PORTARIA MDA N° 26, DE 10 DE AGOSTO DE 2023, o governo federal institui uma estratégia Nacional para fomentar a agricultura familiar com o objetivo central de promover o fortalecimento de empreendimentos produtivos conduzidos por cooperativas, associações e agroindústrias da agricultura familiar por meio da qualificação dos sistemas de gestão e de acesso aos mercados.

² LEI N° 14.600, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Art. 25. Constituem áreas de competência do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar:
VIII - cadastro nacional da agricultura familiar;

³ <https://www.gov.br/mda/pt-br/assuntos/noticias/2023/07/mda-facilita-obtencao-do-cadastro-nacional-da-agricultura-familiar>





Para tanto, são estabelecidos objetivos específicos abaixo relacionados:

Art. 2º São objetivos específicos do Mais Gestão:

I - Ampliar as capacidades de governança e de liderança dos empreendimentos da agricultura familiar, por meio do cooperativismo e do associativismo;

II - Melhorar a eficiência econômica dos empreendimentos da agricultura familiar;

III - implementar um sistema de melhoria da gestão nos empreendimentos da agricultura familiar via rede das instituições de ATER;

IV - Ampliar o acesso dos empreendimentos a produtos e serviços de apoio gerencial disponíveis em instituições dos setores público e privado;

V - Desenvolver mecanismos que viabilizem o acesso dos empreendimentos aos mercados institucionais e privados;

VI - Facilitar o acesso dos empreendimentos ao crédito;

VII - apoiar a ampliação do número de cooperativas, associações e agroindústrias familiares e estimular o aumento do número de associados, em especial jovens e mulheres;

VIII - apoiar a formação e consolidação de redes e centrais de comercialização de produtos da agricultura familiar; e

IX - Apoiar a estruturação de arranjos produtivos, de processamento, de armazenagem e de logística para cooperativas, associações e agroindústrias familiares.

Observa que nos objetivos específicos, ao pretender fomentar acesso aos mercados para as cooperativas, associações e agroindústrias da agricultura familiar, serão oferecidos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), em parceria com a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater).





O MDA⁴ informa que o programa busca melhorar a eficiência econômica, facilitar o acesso a produtos e serviços de apoio gerencial e ao crédito, por meio do cooperativismo e do associativismo. Também pretende consolidar redes e centrais de comercialização de produtos da agricultura familiar.

Para ter acesso ao Programa Mais Gestão, é necessário que os beneficiários⁵ compreendidos entre estes a cooperativa ou associação legalmente constituídos e que estejam com documentação ativa e que tenham inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) nos moldes da Portaria MDA nº 20/2023 e Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

O CAF é fundamental para os agricultores familiares acessarem as políticas públicas para a agricultura familiar e reforma agrária, como as novas medidas previstas no Plano Safra da Agricultura Familiar 2023/2024⁶.

Quanto ao PRONAF⁷, O acesso ao crédito rural é uma das ações direcionadas aos agricultores familiares, que administram, gerenciam e trabalham no desenvolvimento das suas atividades, conforme classificação definida na Lei 11.326, de 24 de julho de 2006⁸.

A Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar irá promover a articulação das iniciativas e ações que

⁴ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2023-08/mda-lanca-programa-de-gestao-para-cooperativas-da-agricultura-familiar>

⁵ Art. 3º

⁶ Veja: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/presidente-anuncia-plano-safra-2023-2024>

⁷ <https://www.gov.br/pt-br/servicos/acessar-o-programa-nacional-de-fortalecimento-da-agricultura-familiar-pronaf>

⁸ **LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006.**

Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Disponível em : https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm



envolvam a qualificação da gestão de empreendimentos da agricultura familiar no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, bem como buscar o estabelecimento de parcerias e cooperações com estados e municípios para o atingimento dos objetivos do programa⁹.

São instrumentos de implementação do programa Mais Gestão¹⁰:

Art. 6º (...)

I - Oferta de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - Ater, em parceria com a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater);

II - Ações e Projetos de formação e capacitação técnica que atendam às necessidades das cooperativas, associações e agroindústrias familiares;

III - Celebração de termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, convênios, termos de execução descentralizada, entre outros instrumentos realizados com entes estatais e organizações da sociedade civil; e

IV - Articulação de iniciativas de investimentos entre entes estatais e organizações da sociedade civil.

Os órgãos, entidades e instituições, públicos ou da sociedade civil, participarão do programa Mais Gestão por meio da celebração de instrumento jurídico competente¹¹.

Para aqueles gestores que pretendem criar e ou aperfeiçoar a cooperativa seguem *links* do SEBRAE assim como de um site "cidades sem fome" com importantes orientações e cursos gratuitos respectivamente acerca do assunto. *Links*:

⁹ Art. 5º - Parágrafo Único

¹⁰ Art. 6º

¹¹ Art. 8º



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/como-criar-uma-cooperativa,f3d5438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD>

https://www.cidadessemfome.org/?gclid=CjwKCAjwxOymBhAFEiwAnodBLD_xVhRoa93elU6MJjA3grlL3wcOZ-6i7SPITWIXR9SHYRYEv1lJfBoCCsgQAvD_BwE

A AMM recomenda atenção especial ao seguimento da Agricultura Familiar, não somente pela sua importância econômica, mas também para a valorização e incremento das ações sociais cujas melhorias na gestão do empreendimento possibilita resultados significativos, com vendas mais adequadas e de forma mais sustentável e permanente, levando mais segurança e estabilidade para as famílias do meio rural.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2023.

Responsabilidade Técnica:

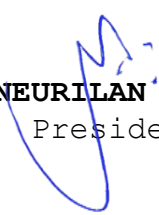
Waldna F. Silva

Assessora Especial da Presidência

Revisora:

Juliana Ferrari

Coordenadora Geral


NEURILAN FRAGA
Presidente

